



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 11.581/2023

**AUTORIZA RETIFICAÇÃO E APROVA DESDOBRAMENTO DE ÁREAS IMOBILIÁRIAS PERTENCENTES AO SR. ARMANDO BASSETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 016, de 30 de dezembro de 2019;
- **CONSIDERANDO** o requerimento firmado pelo Sr. **ARMANDO BASSETO**, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 7348/2022, em 01 de Agosto de 2022;
- **CONSIDERANDO** a instrução do processo mencionado, o pagamento da taxa devida e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- **CONSIDERANDO** os projetos apresentados pelo requerente acompanhado de Anotação Técnica ART 0820220005571;
- **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica autorizada, por este ato, e, de acordo com a tabela abaixo, a retificação das áreas de terra situadas no Município de Marechal Floriano/ES, referentes à área de 2.462,05 m<sup>2</sup>, registrada sob a matrícula nº 3887, registrado perante o Registro de Imóveis de Marechal Floriano/ES, de propriedade de Armando Basseto inscrito no CPF nº 201.545.427-68 e Normelia Bravin Basseto inscrita no CPF nº 035.711.767-07:

#### Descrição dos lotes anterior ao parcelamento:

LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)
FRENTE	- m	RUA DOS IMIGRANTES	2.462,05	- m



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)
FUNDOS	- m	RUA CELANTE E MARGARIDA		
LADO DIREITO	- m	FRANCISCO, ROGÉRIO E MARGARIDA		
LADO ESQUERDO	- m	MARIA, ARMANDO E DOUGLAS		

### Descrição do lote retificado:

LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)
FRENTE	13,384	RUA DOS IMIGRANTES		
FUNDOS	48,181	RUA CELANTE E MARGARIDA		
LADO DIREITO	96,672	FRANCISCO, ROGÉRIO E MARGARIDA	2.462,05	235,626
LADO ESQUERDO	77,389	MARIA, ARMANDO E DOUGLAS		

**Art. 2º** - Fica autorizado o desdobro da propriedade, nas seguintes áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar nº 016/2019:

### Descrição dos lotes após o desdobro:

LOTE	LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)
01	FRENTE	15,075	RUA CELANTE		
	FUNDOS	52,694	FRANCISCO E ARMANDO		
	LADO DIREITO	44,259	ARMANDO E DOUGLAS	2.049,27	180,306
	LADO ESQUERDO	68,278	ROGÉRIO E MARGARIDA		
02	FRENTE	13,384	RUA DOS IMIGRANTES	412,78	88,538



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE	LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)
	FUNDOS	13,609	ARMANDO BASSETO		
	LADO DIREITO	30,576	FRANCISCO S. CHRISTO		
	LADO ESQUERDO	30,969	MARIA DA SILVA		

**Art. 3º** - A validade do desdobro supra fica vinculada a retificação autorizada no artigo anterior, em respeito aos parâmetros urbanísticos para a ocupação do solo, definidos nas Legislações Municipais.

**Art. 4º** - Deverá o proprietário promover os registros cartorários, e sua remessa de modo formal à Municipalidade, através do protocolo geral, mencionando a inscrição cadastral e matrícula no CRGI desta Comarca.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 16 de Fevereiro de 2023.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**